

Serviço Público Federal Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 148/2021-PROGRAD/UFMS.

MATRÍCULA DA 7º CHAMADA - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SERIADA SELETIVA (PASSE)
TRIÊNIO 2018-2020 - 3º ETAPA

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os Editais Prograd/UFMS nº 200, de 26 de outubro de 2020; nº 26, de 25 de janeiro de 2021; nº 49, de 22 de fevereiro de 2021; nº 51, de 22 fevereiro de 2021, nº 52, de 22 de fevereiro de 2021; nº 67, de 5 de março de 2021; nº 69, de 5 de março de 2021; nº 70, 6 de março de 2021; nº 83, de 15 de março de 2021; nº 96, de 22 de março de 2021; nº 109, de 29 de março de 2021; nº 120, de 5 de abril de 2021; e nº 128, de 8 de abril de 2021, torna pública a 7º CHAMADA PARA MATRÍCULA DOPROGRAMA DE AVALIAÇÃO SERIADA SELETIVA (PASSE) TRIÊNIO 2018-2020 - 3º ETAPA, para seleção de candidatos para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação para ingresso no ano letivo de 2021, conforme disposto neste Edital:

1. DA SISTEMÁTICA DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 1.1. São convocados na 7ª Chamada do (PASSE) TRIÊNIO 2018-2020 3ª ETAPA, os candidatos constantes no Anexo I deste Edital, classificados, conforme opção do curso de graduação, por ordem decrescente de pontuação dentro do número de vagas para cada modalidade de concorrência.
- 1.2. Os candidatos relacionados no Anexo I que não efetuarem sua matrícula no prazo previsto neste Edital perderão o direito à vaga.

2. DO CRONOGRAMA PARA MATRÍCULA

2.1. Os prazos previstos para matrícula do (PASSE) TRIÊNIO 2018-2020 - 3ª ETAPA seguem abaixo, conforme horário do Estado de Mato Grosso do Sul:

| ATIVIDADES | DATAS |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Divulgação da 7ª Chamada | 16/04/2021 |
| Matrícula on-line da 7ª Chamada | 16/04/2021 até às 23h59min de 19/04/2021 |
| Efetivação e Aprovação da matrícula pelas Secretarias Acadêmicas das Unidades da UFMS | até às 15h de 20/04/2021 |
| Previsão da Divulgação da 8ª Chamada | 17h de 20/04/2021 |

3. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A MATRÍCULA

- 3.1. Todas as matrículas serão realizadas somente **on-line** no endereço https://prematricula.ufms.br/.
- 3.2. A seleção do candidato à vaga assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711/2012, em vigor.

- 3.3. Para realizar a matrícula **on-line**, todos os candidatos convocados deverão:
- a) acessar o portal https://prematricula.ufms.br/ e preencher o Cadastro do Estudante e o Perfil Acadêmico; e
- b) anexar os documentos exigidos para a matrícula dispostos no Anexo II deste Edital, de acordo com modalidade de concorrência.
- 3.4. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas (cotas) deve comprovar sua condição de acordo com os itens 5, 6 e 7 deste Edital, de acordo com a cota escolhida (conforme Item 2 Anexo II).
- 3.5. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas ou às pessoas com deficiência será avaliado por uma Banca de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração, instituída pela UFMS, por meio dos arquivos digitais anexados, antes de ter sua matrícula efetivada pelas Secretarias Acadêmicas.
- 3.6. Todos os critérios de avaliação de Ingresso por Reserva de Vagas para Ações Afirmativas nos cursos de graduação seguirão a Resolução COUN/UFMS nº 150, de 30 de agosto de 2019.
- 3.7. Adicionalmente, o candidato convocado para o Curso de Educação Física deve anexar atestado médico, com data não superior a 30 dias do ato da matrícula, que comprove que se encontra apto para o desenvolvimento das atividades do curso.
- 3.8. Adicionalmente, o candidato convocado para o Curso de Educação do Campo Licenciatura deve comprovar vínculo com o Campo, e deve anexar documentação comprobatória como: comprovação de exercício em escolas do Campo, emitida pela secretaria de Recursos Humanos do órgão competente; comprovante de residência no campo; declarações de Associações de Agricultores Familiares, de Cooperativas, de Movimentos Sociais do Campo, do Sindicato de Trabalhadores Rurais ou de órgãos que prestam assistência à Agricultura Familiar, tais como AGRAER, INCRA, Secretaria Municipal de Agricultura, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Fundação Palmares, Ministério da Pesca e Fundação Nacional do Índio.
- 3.9. Adicionalmente, o candidato convocado para o Curso Superior de Tecnologia em Educação e Processos do Trabalho alimentação escolar deve comprovar vínculo na área de alimentação escolar e deve anexar holerite, no qual consta o cargo e que é efetivo na área de alimentação escolar ou declaração de órgãos gestores das secretarias de educação ou de instituições de ensino que comprovem a experiência do candidato na área.
- 3.10. Adicionalmente, o candidato convocado para o Curso de Licenciatura Intercultural Indígena Habilitação em Linguagens deverá anexar RANI ou declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena declarada.

4. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 4.1. Toda a documentação **on-line** enviada pelo candidato será analisada pela Unidade da Administração Setorial do Curso pretendido e pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, quando for o caso.
- 4.2. A confirmação da veracidade da autodeclaração da condição indicada na vaga reservada é condição obrigatória para efetivação da matrícula.
- 4.3. O candidato que não concordar com o resultado pode interpor recurso administrativo conforme cronograma do Item 2.
- 4.4. Após o período de matrícula o candidato deve verificar no sistema https://prematricula.ufms.br/ a situação de sua matrícula.

- 4.5. O comprovante de matrícula estará disponível no sistema de pré-matrícula apenas depois que a matrícula for EFETIVADA pela Secretaria Acadêmica da Unidade. O comprovante deve ser salvo e arquivado a fim de comprovar que o candidato realizou a matrícula.
- 4.6. Devido à Covid-19, em momento oportuno, todos os candidatos que realizaram a matrícula de acordo com este Edital serão convocados para apresentar os documentos originais para conferência pela Unidade da Administração Setorial do respectivo Curso.

5. DA MATRÍCULA EM VAGAS RESERVADAS

- 5.1 Todos os candidatos convocados em vagas reservadas devem comprovar que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, por meio de histórico escolar do ensino médio.
- 5.2. Adicionalmente, todos os candidatos convocados para matrícula nas vagas reservadas às pessoas indígenas devem comprovar sua condição por meio do RANI ou declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena.
- 5.3 Adicionalmente, todos os candidatos convocados para matrícula nas vagas reservadas às pessoas com renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo devem comprovar sua condição e anexar a Folha Resumo do cadastro no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) no momento da matrícula. Quem já possui CadÚnico com as informações atualizadas, pode ter acesso ao documento acessando esta página: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. Alternativamente, o candidato poderá comprovar a renda anexando a Declaração de Renda Familiar (Anexo VII), acompanhada dos documentos comprobatórios, de acordo com Anexo VI do Edital.

6. DA MATRÍCULA EM VAGA RESERVADA À PESSOA PRETA OU PARDA

- 6.1. Adicionalmente, o candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, nas modalidades (Cotas) de concorrência **L2, L6, L10, L14,** deverá anexar **on-line**, no ato da matrícula, a autodeclaração de pessoa preta e/ou parda, devidamente preenchida (Anexo III), uma fotografia e um vídeo, ambos recentes e individuais do candidato.
- 6.2. A fotografia deverá ser individual e recente, em formato JPG, com tamanho máximo de 3 MB, obedecendo as seguintes orientações:
- a) frontal, tirada a 1,5 metro do candidato, sentado com as mãos abertas sobre os joelhos;
 - b) o ambiente deverá estar bem iluminado e com o fundo branco;
 - c) sem maquiagem;
 - d) sem óculos escuros;
 - e) sem chapéu, boné ou gorro;
 - f) sem filtros de edição; e
 - g) boa resolução.
- 6.2.1. Nomear foto com o nome do candidato e a cota a qual está concorrendo, por exemplo: "nomedocandidato.data.cota"
- 6.3. No vídeo individual, o candidato deverá se identificar e autodeclarar sua condição para ingresso por cotas, obrigatoriamente, obedecendo as seguintes orientações:

- a) caso seja utilizado celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;
 - b) utilizar ambiente interno para gravação, com boa iluminação;
 - c) evitar entrada de luz por trás da imagem;
 - d) posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;
 - e) proibido usar maquiagem;
 - f) proibido usar óculos escuros;
 - g) proibido usar chapéu, boné ou gorro;
 - h) não utilizar filtros de edição;
 - i) vídeo de boa resolução; e
 - j) se necessário, utilizar fone de ouvido.
- 6.3.1. No vídeo, o candidato deve APENAS dizer o seu nome completo, o nome do curso e o tipo de cota para a qual se inscreveu. Falar o seguinte roteiro no início do vídeo: "MEU NOME É (Nome do candidato) E ME INSCREVI PARA (Cota para a qual se inscreveu)".
- 6.3.2. O vídeo gravado deve, obrigatoriamente, obedecendo aos seguintes configurações técnicas:
- a) a gravação de vídeo deve usar resolução preferencial de 720P (resolução máxima aceita de 1080P) a 30 FPS, e formato MP4;
- b) a duração do vídeo deve ter preferencialmente em torno de 15 segundos de duração (não pode exceder 30 segundos);
- c) o tamanho do arquivo de vídeo deverá ter preferencialmente até 50 MB de tamanho (não poderá exceder 100 MB); e
- d) caso o tamanho do vídeo ultrapasse o limite aceito pelo sistema, deverá ser feita nova gravação com resolução mais baixa.
- 6.3.3. Nomear vídeo com o nome do candidato e a cota a qual está concorrendo, por exemplo: "nomedocandidato.cota"
- 6.4. As fotografias e os vídeos que não estiverem nítidos ou em desacordo com este Edital serão indeferidos, devendo o candidato encaminhar novo arquivo (fotografia ou vídeo) durante o prazo de recurso administrativo.
- 6.5. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará as características fenotípicas próprias das pessoas pretas ou pardas, sendo elas: a cor da pele parda ou preta, cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e lábios grossos e amarronzados.
- 6.6. O não envio da fotografia ou do vídeo pelo candidato, nos prazos definidos em Edital, ou a não verificação da autodeclaração implicam na perda automática da vaga.
- 6.7. Não serão consideradas as verificações de autodeclaração realizadas por outras instituições que não sejam a UFMS.
- 6.8. Caso o candidato já tenha sido verificado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, instituída pela UFMS, em anos anteriores, NÃO será necessário passar por nova verificação, permanecendo o resultado anterior, mesmo que tenha sido indeferido.

7. DA MATRÍCULA EM VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. Adicionalmente, o candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), denominadas com as seguintes modalidades de

concorrência **L9, L10, L13 e L14,** deverá anexar, no ato da matrícula, os seguintes documentos que comprovem sua deficiência:

- a) autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme Anexo IV;
- b) laudo médico de deficiência conforme Anexo V, conforme Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999; que não pode conter rasuras e deve ter todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico; e
- c) documentação complementar (exames que comprovem sua deficiência), com os respectivos laudos médicos.
 - 7.2. Os arquivos devem ser identificados com o nome do candidato e a cota.
- 7.3. Outros documentos poderão ser acrescentados com a finalidade de comprovar a veracidade de sua autodeclaração de deficiência.
- 7.4. O não envio, no prazo definido para matrícula, ou indeferimento da documentação descrita no item 7.1 deste Edital implicam na perda automática da vaga.

8. DA REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

8.1. Caso a lista de candidatos classificados para ocuparem as vagas destinadas de cada cota seja finalizada, em qualquer uma das chamadas, as vagas serão redistribuídas, conforme critérios previstos no Art. 15 da Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11/10/2012, alterado pela Portaria Normativa/MEC nº 9 de 05/05/2017. A ordem de ocupação das vagas obedecerá ao critério das cotas previsto no Art. 15 supracitado, conforme quadro que se segue:

| Vaga disponível em: | → | \rightarrow |
|---------------------|-----|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| AC | L10 | L2 | L9 | L1 | L14 | L6 | L13 | L5 |
| L1 | L9 | L10 | L2 | L14 | L6 | L13 | L5 | AC |
| L2 | L10 | L9 | L1 | L14 | L6 | L13 | L5 | AC |
| L5 | L13 | L14 | L6 | L10 | L2 | L9 | L1 | AC |
| L6 | L14 | L13 | L5 | L10 | L2 | L9 | L1 | AC |
| L9 | L1 | L10 | L2 | L14 | L6 | L13 | L5 | AC |
| L10 | L2 | L9 | L1 | L14 | L6 | L13 | L5 | AC |
| L13 | L5 | L14 | L6 | L10 | L2 | L9 | L1 | AC |
| L14 | L6 | L13 | L5 | L10 | L2 | L9 | L1 | AC |

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação dos Editais e dos demais atos disponibilizados no endereço eletrônico https://ingresso.ufms.br.
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFMS.

Campo Grande, 16 de abril de 2021.

HELOISA LAURA QUEIROZ GONCALVES DA COSTA,
Pró-Reitora de Graduação em exercício.

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS PARA MATRÍCULA - 7ª CHAMADA

(Edital de Convocação nº 148/2021 - Prograd/UFMS)

| Curso: 2101 - Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado | | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------|-------------------------|------------|---------------|--|--|--|--|--|
| Unidade: FAENG - FACULDADE DE ENGENHARIAS, | | | | | | | | |
| ARQUITETURA E URBANISMO E GEOGRAFIA | | | | | | | | |
| INSC | NOME CANDIDATO | MODALIDADE | CLASSIFICAÇÃO | | | | | |
| | | | | | | | | |
| 562340 | BáRBARA SALLES DA SILVA | L5 | 3 | | | | | |

| Curso: 2304 - Engenharia Química - Bacharelado | | | | | | | |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------|----|---|--|--|--|--|
| Unidade: INQUI - INSTITUTO DE QUÍMICA | | | | | | | |
| INSC | NOME CANDIDATO MODALIDADE CLASSIFICAÇÃO | | | | | | |
| | | | | | | | |
| 560928 | TIAGO DA SILVA PITA | AC | 8 | | | | |

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA

(Edital de Convocação nº 148/2021 - Prograd/UFMS)

Todos os candidatos deverão anexar todos os documentos comprobatórios para a realização da matrícula, em função da modalidade de concorrência (ampla concorrência e vagas reservadas por cota), no endereço https://prematricula.ufms.br/

1. DOCUMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CANDIDATOS

- a) Histórico Escolar comprovando a conclusão do Ensino Médio;
- b) Para os candidatos que realizaram os estudos no exterior, deverá anexar parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar acompanhado de tradução realizada por tradutor público;
 - c) Certidão de Nascimento Civil ou de Casamento;
 - d) Documento Oficial de Identidade ou do Registro Nacional de Estrangeiro;
- e) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não esteja registrado no Documento Oficial de Identidade;
- f) Certificado de Reservista ou de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares para o candidato do sexo masculino a partir dos dezoito anos;
- g) Comprovante de Quitação Eleitoral obrigatório para o candidato a partir dos dezoito anos, obtido pelo no endereço https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral; e
- h) uma fotografia digital recente 3x4 cm ou 5x7 cm frontal que possibilite a identificação do candidato.

2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA CADA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

2.1. AC - CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital.

2.2. L1 - CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública; e
- b) Anexar todos documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, conforme Anexo VI deste Edital.

2.3. L2 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI № 12.711/2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública;

- b) Anexar todos documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, conforme Anexo VI deste Edital; e
- c) Se preto ou pardo, anexar autodeclaração de preto ou pardo assinada, disponível no Anexo III deste Edital; e foto e vídeo, de acordo com item 6 do Edital; ou
- d) Se indígena, anexar RANI ou declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena.

2.4. L5 - CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº12.711/2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública.

2.5. L6 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA № 18/2012) TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI № 12.711/2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública; e
- b) Se preto ou pardo, anexar autodeclaração de preto ou pardo assinada, disponível no Anexo III deste Edital; e foto e vídeo, de acordo com item 6 do Edital; ou
- c) Se indígena, anexar RANI ou declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena.

2.6. L9 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI № 12.711/2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública;
- b) Anexar todos documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, conforme Anexo VI deste Edital; e
- c) Anexar autodeclaração de PcD (Anexo IV) e Laudo médico (Anexo V) de especialista em sua área de deficiência que atesta o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e seus incisos.

2.7. L10: CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI № 12.711/2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública;

- b) Anexar autodeclaração de PcD (Anexo IV) e Laudo médico (Anexo V) de especialista em sua área de deficiência que atesta o tipo o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e seus incisos.;
- c) Anexar todos documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, conforme Anexo VI deste Edital; e
- d) Se preto ou pardo, anexar autodeclaração de preto ou pardo assinada, disponível no Anexo III deste Edital; e foto e vídeo, de acordo com item 6 do Edital; ou
- e) Se indígena, anexar RANI ou declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena.

2.8. L13 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA № 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS(LEI № 12.711/2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública; e
- b) Anexar autodeclaração de PcD (Anexo IV) e Laudo médico (Anexo V) de especialista em sua área de deficiência que atesta o tipo o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e seus incisos.

2.9. L14 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública;
- b) Anexar autodeclaração de PcD (Anexo IV) e Laudo médico (Anexo V) de especialista em sua área de deficiência que atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e seus incisos; e
- c) Se preto ou pardo, anexar autodeclaração de preto ou pardo assinada, disponível no Anexo III deste Edital; e foto e vídeo, de acordo com item 6 do Edital; ou
- d) Se indígena, anexar RANI ou declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena.

ANEXO III - DECLARAÇÃO (DE ESTUDANTE AUTODECLARADO PRETO OU PARDO)

(Edital de Convocação nº 148/2021 - Prograd/UFMS)

| | E | Ēu, | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------|-----------------|---------------|--------------|--------------------|-----------------|-----------------------|--------------|----------------|---------------|--------------|----------------|----------------|-----------------|---------------|------------------|----------------|------------|
| portador | (a) | do | RG | n.º | | | | | e | ins | crito | (a) | no | CPF | sob | 0 | n.º |
| | | | | , de | claro, | sob a | as | penas | da | lei, | par | a fin | s de | apre | esenta | ção | ac |
| PROCESSO |) SE | LETIV | /O I | PARA | PROV | /IMENT | О | DE | VAG | ٩S | NOS | CUR | SOS | DE | GRAD |)UA(| ÇÃC |
| OFERECID | OS PE | ELA L | JFMS | S PARA | INGR | ESSO N | 10 | 1º SEN | NEST | RE I | DE 20 | 21, q | ue so | u: | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | () | preto | | () p | ardo |) | | | | | | | |
| no PROCI | ESSO | SELI | ETIV | O PAF | RA PR | | NT | O DE | VA | GAS | NOS | CU | RSOS | DE | GRAD | UAQ | ÇÃC |
| OFERECID estou cie document | nte s :o púl | obre olico | o A | Artigo articu | 299 lar, de | do Cóo claraçã | digo io c | Pen Jue de | al q le de | ue (evia | dispõ const | e qu tar ou | e é (i nele | crime inse | e "om rir dec | itir, :lara | en ıção |
| falsa ou d verdade s sabendo c com a mir | obre que a | o fa omis | to ju são | ıridica ou fal: | mente sidade | e releva e de info | ant orn | e". D naçõe | esde | já | autor | izo a | verif | icaçã | o dos | da | dos |
| | | | | - | • | a verda | | | ор | rese | nte p | ara e | feitos | s lega | is. | | |
| Local | e dat | ta: | | | | | , | | de | | | | (| de | | | |
| | | | | | | | _ | | | | | | | | | | |
| | | | | | Ass | sinatura | a do | o(a) D | eclai | rante | e | | | | | | |

ANEXO IV - DECLARAÇÃO (DE ESTUDANTE AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

(Edital de Convocação nº 148/2021 - Prograd/UFMS)

| | O 1º cia é |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O código corresponden Classificação Internacional de Doença (CID) é | te da |
| Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reservagas no PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADU. OFERECIDOS PELA UFMS PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2021, bem como atesto estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omiti documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir decla falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alto verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos de sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, incom a minha desclassificação do processo seletivo. | AÇÃO o que r, em ração erar a lados, |
| Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais | |
| Local e data:, | |

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V - LAUDO MÉDICO (nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999)

(Edital de Convocação nº 148/2021 - Prograd/UFMS)

| LAUDO MÉDICO DE DEFIC | ÊNCIA | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| Para fins de matrícula em vagas reservadas (Lei 12.711/2012) a pessoas com deficiência na Universidade Federal | | | | | | | | |
| de Mato Grosso do Sul, atesto que(nome), | | | | | | | | |
| portador do CPF | portador do CPF, possui a(s) seguinte(s) deficiência(s) prevista(s) no art. 4º do Decreto nº 3.298, | | | | | | | |
| de 20 de dezembro de 19 | 9, e as alterações dadas pelo Decreto r | º 5.296/2004: | | | | | | |
| Deficiência Física: Anexar | Deficiência Física: Anexar laudo ortopédico | | | | | | | |
| () paraplegia | () paraparesia () monoplegia | | | | | | | |
| () monoparesia | () tetraplegia () tetraparesia | | | | | | | |
| () triplegia | () triparesia () hemiplegia | | | | | | | |
| () hemiparesia | () ostomia () amputação ou | u ausência de membro | | | | | | |
| () paralisia cerebral | () nanismo () membros com | n deformidade congênita ou adquirida | | | | | | |
| Deficiência Auditiva: Ane | ar audiometria | | | | | | | |
| () Perda bilateral, parcia | ou total, de quarenta e um decibéis (d | B) ou mais, aferida por audiograma nas | | | | | | |
| frequências de 500HZ, 1.0 | 00HZ, 2.000Hz e 3.000Hz | | | | | | | |
| Deficiência Visual: Anexa | exame oftalmológico | | | | | | | |
| () cegueira, na qual a ac | uidade visual é igual ou menor que 0,05 | o no melhor olho, com a melhor correção | | | | | | |
| óptica | | | | | | | | |
| () baixa visão, que signif | ca acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no i | melhor olho, com a melhor correção óptica | | | | | | |
| () casos nos quais a som | atória da medida do campo visual em a | mbos os olhos for igual ou menor que 60º | | | | | | |
| Deficiência intelectual: A | exar laudo psicológico | | | | | | | |
| 1 ' ' | <u> </u> | a, com manifestação antes dos dezoito anos e | | | | | | |
| 1 - | • | tivas, tais como: comunicação, cuidado | | | | | | |
| 1. | s, utilização dos recursos da comunidad | de, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, | | | | | | |
| lazer e trabalho. | | | | | | | | |
| () Transtorno do Especti | Autista: Anexar laudo psicológico | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | Local Data | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| Assinatura e carimbo do médico | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| OBS: No caso do atesto da deficiência não se enquadrar em nenhum dos casos citados anteriormente, solicita-se | | | | | | | | |
| um laudo médico detalhado de especialista em sua área de deficiência (original ou fotocónia autenticada em | | | | | | | | |

OBS: No caso do atesto da deficiência não se enquadrar em nenhum dos casos citados anteriormente, solicita-se um laudo médico detalhado de especialista em sua área de deficiência (original ou fotocópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a descrição da limitação funcional, com o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004.

ANEXO VI - COMPROVAÇÃO DE RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO

(Edital de Convocação nº 148/2021 - Prograd/UFMS)

Para comprovação de renda até 1,5 salário-mínimo, o candidato deverá anexar a Folha Resumo do comprovante de cadastro no CadÚnico (o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) no momento da matrícula. Quem já possui CadÚnico com as informações atualizadas, pode ter acesso ao documento acessando esta página:

https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

Alternativamente, o candidato poderá preencher a Declaração de Renda Familiar, conforme Anexo VII, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Documentos de identificação pessoal de todos os membros da família (para todos os candidatos):
- a) Documento de identidade (RG ou Carteira Nacional de Habilitação) e, ou certidão de nascimento para menores de 18 anos que não possuam RG, de todos os membros que fazem parte do grupo familiar, preenchidos na Declaração de Renda Familiar (Anexo VII);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com cópias das páginas que contenham: foto, identificação, último registro de contrato e folha subsequente em branco de todos os membros que possuírem, inclusive o candidato;
- c) Última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil de cada membro familiar. Caso não haja, anexar a Declaração de Isento assinada, a ser disponibilizada no site https://ingresso.ufms.br/.
- d) Comprovação de composição de renda familiar (renda de todos os membros da família), de acordo com cada situação de emprego:
- i Trabalhador assalariado ou servidor público Estatutário ou com contrato regido pela CLT: contracheque ou holerite dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato.
- ii Aposentado ou pensionista: extrato de benefício da Previdência Social atualizado, contendo o valor bruto recebido ou holerite em caso de Regime Estatutário (servidor público aposentado).
- iii Profissional autônomo, profissional liberal ou trabalhador informal: declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal, disponibilizada no site https://ingresso.ufms.br/;
- iv Proprietários de empresa/comércio (sociedade limitada, sociedade civil, empresa de pequeno porte, empresa individual de responsabilidade limitada, microempreendedor) ou produtor rural: declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal, disponibilizada no site https://ingresso.ufms.br/;
- v Desempregado, "nunca trabalhou" ou do lar: declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço e período que não exerce atividade remunerada, disponibilizada no site https://ingresso.ufms.br/;
- vi Estagiários ou bolsistas remunerados: contrato de estágio e/ou declaração de recebimento de bolsa, com valor;
- vii Recebimento de pensão alimentícia ou auxílio voluntário (mesada ou auxílio de familiares): declaração com assinatura do responsável pelo pagamento, disponibilizada no site https://ingresso.ufms.br/; e

viii - Recebimento de outros rendimentos (aluguel, arrendamentos, etc): declaração com assinatura do responsável pelo pagamento, disponibilizada no site https://ingresso.ufms.br/.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

(Edital de Convocação nº 148/2021 - Prograd/UFMS)

| Nome: | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------|----------------------|-----------------------|-------------|--|--|
| Data de Nascimento: | | | | | | | |
| RG nº: | | | | | | | |
| Você exerce atividade remunerada? | | | | | | | |
| () Sim | Renda | Bruta: | | | () Não | | |
| Você possui renda extra ou recebe | outros | auxílios financeiro | os? | | | | |
| () Sim | Qual v | alor? | | | () Não | | |
| Quantas pessoas Compõem seu gro | upo fam | iliar? | | | | | |
| Complete o quadro abaixo com as pirmão; esposo; filho; avós; outros p | | | | | | | |
| Nome | Idade | Vínculo com candidato | Estado Civil | Ocupação | Renda Bruta | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| ** Descrever a ocupação e anexar o família. | comprov | ação, conforme A | l nexo VI deste E | dital, de todos os me | mbros da | | |
| Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais. | | | | | | | |
| Local e Data: | | de | de | · | | | |
| | | | | | | | |
| Assinatura do(a) Declarante | | | | | | | |





Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Laura Queiroz Goncalves** da Costa, Pró-Reitor(a), Substituto(a), em 16/04/2021, às 17:28, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **2518236** e o código CRC **CC9A445E**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.007624/2021-28 SEI nº 2518236